



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



DCI – DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Codó/MA, 05 de abril de 2021.

AO SENHOR DIRETOR GERAL.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODO.**

1. Solicitamos a Vossa Excelência que **autorize** a contratação.
2. Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência**, com todas as informações necessárias para a futura contratação.

Respeitosamente,


Marcos André Gomes dos Santos
Diretor Comercial
Portaria nº 20, 12 de Janeiro de 2021

MARCOS ANDRE GOMES DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de fardamentos se dá em razão da necessidade de padronização dos funcionários da autarquia, com vistas a melhorar a rotina de atividades tendo em vista tratar-se de materiais ao desenvolvimento dos trabalhos dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de serviços de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. PRAZO DE FORNECIMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



8.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Os materiais a serem fornecidos devem estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- b) Ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ABNT;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- d) Submeter-se à fiscalização do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos itens ofertados para verificação da qualidade e quantidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- f) Substituir os produtos recusados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, no caso de defeitos/vícios, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes.
- h) Proceder com a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**;

8.2) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- b) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;
 - c) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



- d) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- e) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- g) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) manter seu pessoal com uniforme devidamente padronizado que identifique a contratante.
- j) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) manter, durante a vigência do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do **Setor de Fiscalização de Contrato**;
- b) Verificar se os produtos estão em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos:

- a) Caberá ao **Setor de Fiscalização de Contrato**, a responsabilidade de gerenciar os produtos, fiscalizando e controlando o fornecimento que serão indicadas na Ordem de Fornecimento.
- b) O SAAE – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- c) Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento das obrigações, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- d) A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

11) FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao SAAE – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, através do **Setor de Fiscalização de Contrato**.
- b) Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

12) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1) O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**.

12.2) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para este órgão, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os materiais tenham sido entregues em ótimo estado;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



e) A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13) SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

f) A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2) Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de **10% (dez por cento)**.

14.3) Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

14.5) Caberá à **Fiscalização de Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



14.6) Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.7) As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

14.8) Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15) PAGAMENTO

15.1) Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias**, atestada pelo **Setor de Fiscalização de Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	Camisas gola polo, malha algodão bordado bolso, pintura nas mangas e costa	UND	130
2	Camisas de tecido TERBRIM manga longa com faixas refletiva com bolso bordado pintura nas mangas e costa	UND	131
3	Calças tecido TERBRIM com bolso frente e costa, elástico nas costas	UND	132
4	Calças tecido TERBRIM com bolso frente e costa, elástico nas costas com faixa refletiva na perna	UND	131